LEI N.º 1.453/2006 DE 24 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR LOTES DO LOTEAMENTO VILA NOVA BEIRA RIO DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estados de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado pela presente Lei, alienar mediante licitação na modalidade de concorrência pública, os seguintes lotes: 07, 08, 09 e 10 da quadra 19-F; objetos da matrícula 7.794 com as seguintes características.

a- Lote 07 da quadra 19-F com área igual a 455,30 m²
b- Lote 08 da quadra 19-F com área igual a 497,27 m²
c- Lote 09 da quadra 19-F com área igual a 678,74 m²
d- Lote 10 da quadra 19-F com área igual a 670,36 m²

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás